



PORTARIA/SEMED Nº 176/2025

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES TIPO BIODIGESTOR DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 LITROS/DIA, DESTINADO AO CMEI SÃO JOSÉ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021, que determina a realização dos Estudos Técnicos Preliminares.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas, inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo Administrativo em voga, para aquisição de 01 (um) sistema de tratamento de efluentes tipo biodigestor de alta densidade, com capacidade mínima de 3.000 litros/dia, destinado ao Cmei São José, localizado no município de Fundão/ES, sob a coordenação do primeiro:

- Natiele Venancio Oliveira - matricula: 01338201
- Giovana Costa Moro Ribeiro - matricula: 01335501
- Thieres Rocha Feu - matricula: 01369301

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico



Preliminar e Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, em **17 de dezembro de 2025**.

Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 122/2025